



# Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000

Fone / Fax: (16) 3665.9500

e-mail: gabinete@altinopolis.sp.gov.br

## LEI COMPLEMENTAR Nº 129, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

*“Cria e altera cargos na Lei Complementar n.º 58, de 05 de novembro de 2015, que ‘Dispõe sobre a Organização Administrativa, o Plano de Classificação de Cargos e as Carreiras dos servidores do Poder Executivo do Município de Altinópolis, cria a Controladoria Municipal e dá outras providências’, e dá outras providências”.*

**O PREFEITO DE ALTINÓPOLIS, JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc,

**FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** Fica criado na Secretaria da Família, Promoção Social e Segurança Alimentar o cargo efetivo de Instrutor de Corte e Costura, o qual passa a integral a Lei Complementar n.º 58/2015 em seus anexos, no número de vagas, atribuições definidas e nível indicado abaixo:

### *1 - Instrutor de Corte e Costura*

Nível	Faixa	Padrão	Atuação	Vagas
I	4	C	Corte e Costura	02

**Habilidades e Competências:** *Ensinar o conhecimento e domínio de técnicas de corte e costura de roupas e acessórios, de modo a contribuir para o desempenho profissional da população.*

**Art. 2º.** Fica alterado de 3 (três) para 5 (cinco) o número de vagas para o cargo efetivo de Psicopedagogo, mediante alterações no anexo V da Lei Complementar n.º 58/2015:

### *23) Psicopedagogo*

Nível	Faixa	Padrão	Atuação	Habilidades	Vagas
II	24	C	Educação	Anexo V	5

**Art. 3º.** O Anexo V da Lei Complementar n.º 58/2015 passa a vigorar com as seguintes alterações:

(...)



# Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000

Fone / Fax: (16) 3665.9500

e-mail: gabinete@altinopolis.sp.gov.br

**Carreira: Agente Especializado em Educação**

**Grupo Ocupacional: Apoio da Educação**

**Cargo / Emprego: Agente Especializado em Educação**

**Nível I**

**Descrição Resumida:**

(...)

**Área de Atuação: Monitoração**

<b>Especialidade</b>	<b>CBO</b>	<b>Especialidade</b>	<b>CBO</b>
Teatro	3313-05	Música	3313-05
Dança	3313-05	Informática	3313-05
Artesanato	3313-05	Artes Marciais	3313-05
Recreação	3714-10	Mecânica	3313-05

**Art. 4º** As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogando-se as disposições em contrário.

Altinópolis, 23 de novembro de 2018.

  
**JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES**  
Prefeito

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra

  
**Roberta Freiria Romito de Andrade**  
Procuradora do Município